

Id:0047F3E99B2F84F8

Id:0047F3E99B2F8405



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PROJETO DE LEI Nº 25/2025, 25 de agosto de 2025.
 LEI Nº 554/2025, de 26 de agosto de 2025.

Promulgado
 Nesta data 26 de agosto de 2025
 Francisco Erivaldo da Silva
 Presidente da Câmara

ADITIVO Nº 018/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 156/2025

1. aprovado em 12 de agosto de 2025
 Sala das Sessões 1.08/2025
 Cristiano Pereira de Souza
 Secretário da Câmara

Institui o Adicional de Incentivo para os profissionais que desempenham atividades-meio na área da Educação do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, e dá outras providências.

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 009.363.273-83, com endereço profissional acima constante.

Contratado: FRANCISCO ANDERSON VALADÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 605.111.793-83, residente e domiciliado na Rua Afonso José Modesto, Nº 566, Centro, Marcolândia-PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação prestação de serviços como Professora de Acordeon - Oficinas de Arte e Cultura - para crianças da Rede Municipal de Educação (5º ao 6º) nas Escolas: Complexo) Escola Modelo, Escola São Benedito e Centro de Educação Municipal - CEM, na sede deste município.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contra prestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária, Banco: CEF, Agência: 3839, Conta: 000756457177-3.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 01/08/2025 e se estenderá até o dia 31/12/2025.

Cláusula Quinta - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O CONTRATADO cumprirá jornada mensal de trabalho de 06 (seis) horas semanais, em horário a ser especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sétima - DO FORO

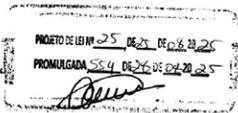
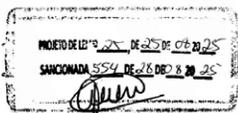
As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 27 de agosto de 2025.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
 ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Italo Magno Dantas L. de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 009.363.273-83

Francisco Anderson Valadão
 FRANCISCO ANDERSON VALADÃO
 Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº ___/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a essa honrada Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº ___/2025, que "Institui o Adicional de Incentivo para os profissionais que desempenham atividades-meio na área da Educação do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, e dá outras providências".

A educação é prioridade para o Município de Santo Antônio de Lisboa e, nesse contexto, não se pode olvidar a importância dos profissionais que, mesmo não estando em sala de aula, asseguram o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

Trata-se dos vigias, zeladores, merendeiras, porteiros, diretores e coordenadores, cujas funções desempenhadas, embora de caráter administrativo e operacional, são imprescindíveis para o ambiente escolar seguro, organizado, limpo, acolhedor e propício ao aprendizado.

Diante disso, o presente Projeto de Lei institui o Adicional de Incentivo à Educação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a ser pago aos servidores efetivos, temporários e comissionados que exerçam as referidas funções. O benefício terá caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins, em estrita observância à legislação vigente.

A proposta encontra amparo nos princípios da valorização do servidor público e da eficiência da administração, além de observar os limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Assim, certo da sensibilidade e do compromisso desta Câmara Municipal com as causas que elevam a qualidade do serviço público educacional, solicito o apoio e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em ___ de _____ de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
 FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA

Prefeito Municipal